

triais da Construção de Edifícios (AICE) e do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), exonerou Mário José Peixoto Guedes do cargo de vogal do conselho de administração do CENFIC e nomeou para o mesmo cargo, pelo período de três anos, Luís Miguel Ribeiro Alcobia.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

14 de Outubro de 2011. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins*.

205248585

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 14394/2011

Aprovação de modelo n.º 301.22.09.3.04

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de Outubro e da Portaria n.º 710/89, de 22 de Agosto, renovo a aprovação de modelo do sistema de gestão de parques de estacionamento, marca ASYTEC GMBH, modelo MODPARK, fabricado por ASYTEC GMBH, com sede em In Der Dalheimer Wiese 1, D-55120 Mainz, Alemanha, requerida pela empresa Par-System — Sistemas Inteligentes para Gestão e Controlo de Estacionamento, L.ª, com sede na Praça de Barril de Alva, 3 — B, Laranjeiro, 2810-176 Almada.

I — Descrição sumária

O sistema de gestão de parques de estacionamento é um equipamento destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos, o qual é composto no mínimo por uma central de gestão, sendo complementarmente ligado a outros periféricos tais como interfaces de entrada e saída e meios de pagamento adequados ao sistema. Todos os componentes que constituem o sistema estão sincronizados no tempo.

Por não existirem quaisquer modificações em relação ao modelo original, aprovado pelo despacho de aprovação de modelo n.º 301.22.06.03.48, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2007, mantém-se a configuração, aspecto, esquema de selagem e demais características metrológicas do referido modelo original.

II — Marcações

Os sistemas de gestão de parques de estacionamento fabricados ao abrigo desta aprovação, deverão ser marcados na placa de identificação, de forma bem visível, com o símbolo que consta do anexo n.º 1 da Portaria n.º 962/90, de 09 de Outubro, com a respectiva identificação numérica seguinte:

P09
|301.22/04

III — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de 3 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

17 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.

301452519

Despacho n.º 14395/2011

Aprovação de modelo n.º 301.22.09.3.03

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de Outubro e da Portaria n.º 710/89, de 22 de Agosto, renovo a aprovação de modelo do sistema de gestão de parques de estacionamento, marca Designa, modelo Parkmaster, fabricado por DESIGNA Verkehrsleittechnik GmbH, com sede em Faluner Weg 3 D-24109 Kiel, Alemanha, requerida pela empresa Par-System — Sistemas Inteligentes para Gestão e Controlo de Estacionamento, L.ª, com sede na Praça de Barril de Alva, 3 — B, Laranjeiro, 2810-176 Almada.

I — Descrição sumária

O sistema de gestão de parques de estacionamento é um equipamento destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos, o qual é composto no mínimo por uma central de gestão, sendo complementarmente ligado a outros periféricos tais como interfaces de entrada e saída e meios de pagamento adequados ao sistema. Todos os componentes que constituem o sistema estão sincronizados no tempo.

Por não existirem quaisquer modificações em relação ao modelo original, aprovado pelo despacho de aprovação de modelo n.º 301.22.07.03.02,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de Fevereiro de 2007, mantém-se a configuração, aspecto, esquema de selagem e demais características metrológicas do referido modelo original.

II — Marcações

Os sistemas de gestão de parques de estacionamento fabricados ao abrigo desta aprovação, deverão ser marcados na placa de identificação, de forma bem visível, com o símbolo que consta do anexo n.º 1 da Portaria n.º 962/90, de 09 de Outubro, com a respectiva identificação numérica seguinte:

P09
|301.22/03

III — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de 3 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

17 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.

301452868

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado do Mar

Despacho n.º 14396/2011

Pelo Decreto-Lei n.º 310/98, de 14 de Outubro, foi instituído e regulamentado o sistema de monitorização contínua de embarcações de pesca, via satélite, designado de MONICAP, visando monitorizar embarcações de pesca nacionais, para efeitos de vigilância e controlo do exercício da actividade de pesca.

Sendo a operacionalidade dos equipamentos instalados a bordo das embarcações de pesca (EMC — Equipamento de Monitorização Contínua) um elemento fundamental para o funcionamento do sistema, estabelece o n.º 1 do artigo 10.º do diploma atrás referido que a instalação do EMC é realizada por empresas para o efeito credenciadas pelo fabricante, e estabelece ainda o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo diploma que a manutenção desses equipamentos, envolvendo, designadamente, a sua reparação e substituição, seja efectuada por empresas para o efeito credenciadas pelo fabricante, de acordo com lista a ser publicada nos termos previsto no n.º 5 do artigo antes mencionado.

Nesse sentido, o Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores (INESC), entidade fabricante dos EMC, através do INOV INESC INOVAÇÃO — Instituto de Novas Tecnologias, entidade do grupo JNESC, já credenciou as empresas habilitadas para efectuar a instalação e a manutenção dos referidos equipamentos e, dando cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 310/98, de 14 de Outubro, apresentou a lista das empresas credenciadas para efectuarem a instalação e a manutenção dos EMC do Sistema MONICAP.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 310/98, de 14 de Outubro, no exercício das competências delegadas ao abrigo do despacho n.º 12412/2011, de 9 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 20 de Setembro de 2011, e de acordo com a lista apresentada pelo fabricante, determino o seguinte:

1 — As empresas credenciadas para efectuarem a instalação e a manutenção dos EMC do sistema MONICAP, são as seguintes:

J. B. Electrónica, L.ª, Rua do Peru, 73, Ponta Delgada;
LUZPRONTA, L.ª, Estrada de Santa Clara, 68, Câmara de Lobos;
NAUTEMA, Equipamentos Electrónicos, L.ª, Avenida dos Bacalhoiros, 344, r/c, Gafanha da Nazaré;
NAUTIRADAR, Sistemas Marítimos de Electrónica e de Telecomunicações, L.ª, Rua de António Saldanha, 65, Lisboa;
OPTRÓNICA, L.ª, Travessa da Feira, 74, Olhão;
Rádio Holland Portugal, Sociedade de Electrónica Marítima, S. A., Avenida de 24 de Julho, 60, 1.ª-E, Lisboa.

2 — É revogado o despacho n.º 4147/99 (2.ª série), de 15 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 1999.

17 de Outubro de 2011. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

205248285